



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 037  
PROG. 009/2019  
C.M. Caib

## Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 004/2019 e as correspondentes emendas, apresenta a inclusa

### NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019

Altera a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 1º A Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Os valores das tarifas dos serviços previstos nesta lei serão fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal.

Art. 13. O contrato poderá prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, obedecida sempre a legislação aplicável, bem como a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 1º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 2º Vigendo contrato de concessão de que trata esta lei, a majoração das tarifas somente produzirá efeitos em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expedição do decreto previsto no art. 12 desta lei.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018:

- I – os incisos III e IV do art. 3º;
- II – o inciso VIII do art. 8º;
- III – os incisos I e II do art. 12; e
- IV – o art. 17.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 24 JAN. 2019

Aprovado  
Araraquara, 29 JAN. 2019  
Presidente

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco